



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 36/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESAMETDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com sede na Rodovia Mario Covas, Km 280 Portaria B; sala 90; Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP 29157-100, telefone (11) 99140-8041, inscrita no CNPJ sob o n. 28.584.157/0003-92, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-diretor, Carlos Eduardo Pereira, RG n. 63556904 SSP/BA e CPF n. 888.473.815-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 23/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de novembro de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1457303 do Processo n. 04753/2022, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Scanners com

mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- d) Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- e) Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;
- f) Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o Termo de Referência e toda a documentação a ele referente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o(s) equipamento(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato;
- b) Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação dos produtos (manuais, termos de garantia, etc.), completa, atualizada e em português do Brasil, caso disponível, ou em inglês;

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- d) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Comunicar formal e imediatamente ao Gestor ou Responsável Técnico do **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto, bem como mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços de garantia técnica on-site, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade na execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração passível de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar a garantia on-site;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica on-site;
- k) Apresentar, a critério do **CONTRATANTE**, os documentos que comprovem a procedência das peças/componentes destinados à prestação dos serviços de garantia on-site;
- l) Declarar, no momento da entrega, a origem dos produtos e, caso o produto ofertado tenha origem estrangeira, a **CONTRATADA** deverá, no momento de entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- m) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o equipamento/componente entregue e recebido que revelar, durante o período de garantia on-site, qualquer defeito de fabricação;
- n) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o

- equipamento/componente entregue e recebido que revelar defeito que não tenha sido solucionado; e
- o) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
 - p) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
 - q) Declarar, no ato da assinatura do contrato ou da demonstração de vínculo com o **CONTRATANTE**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;
 - r) Declarar ciência e cumprir fielmente o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça - instituído pela Portaria n. 18, de 31 de janeiro de 2020 -, cuja formalização se dará por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, disponibilizado como Anexo I-C do Edital;
 - s) Celebrar, no ato da assinatura do contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo instituído pela Portaria n. 159/2021, disponibilizado como Anexo I-B do Edital;

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Os equipamentos deverão ser entregues no local de instalação definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação na sede do **CONTRATANTE**, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede) ou SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542 ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.

Parágrafo primeiro. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Será considerada a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos para início da garantia on-site dos equipamentos.

Parágrafo terceiro. Os equipamentos serão recusados, dentre outros, nos seguintes casos:

I – quando entregues com especificações técnicas inferiores às especificadas no Termo de Referência, ou às contidas na proposta da **CONTRATADA**;

II – quando apresentarem qualquer defeito durante a comprovação do perfeito estado de funcionamento dos equipamentos (testes de conformidade e verificação)

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do equipamento

recusado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pelo gestor do contrato.

Parágrafo quinto. Caso o equipamento entregue apresente características superiores às de algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá assumir esta característica como a configuração definida para o equipamento, não podendo, no caso de reparos ou outras instalações, entregar equipamentos inferiores, nem utilizar este fato como justificativa para eventuais pedidos de reajuste.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor do presente contrato é de R\$ 60.564,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do item 4.6 do Termo de Referência.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, de

acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 407/2022, datada de 14 de dezembro de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "e" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem

avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal (is) técnico (s), para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022

Pela **CONTRATADA**

Carlos Eduardo Pereira

Sócio-diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo

Administrativo/CNJ n. 04753/2022).**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SCANNER KODAK ALARIS, MODELO S3060+MESA A3	UN.	03	20.188,00	60.564,00
VALOR TOTAL DO ITEM		Sessenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais			

ANEXO B DO CONTRATO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3, INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES (Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo Administrativo/CNJ n. 04753/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, nesse ato representada por **Carlos Eduardo Pereira**, inscrito no CPF nº 888.473.815-68, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),

segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusula se condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, aparte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para quesurta seus jurídicos e legais efeitos.

**ANEXO C DO CONTRATO N. 36/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE
SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3,**

**INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES
(Pregão Eletrônico n. 23/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 04753/2022).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, **Carlos Eduardo Pereira**, inscrito no CPF sob nº 888.473.815-68, neste ato representando a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**ANEXO D DO CONTRATO N. 36/2022,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA METDATA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE
SCANNERS COM MESA DIGITALIZADORA A3,
INCLUINDO GARANTIA ON-STITE DE 36 MESES,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 23/2022 – Processo
Administrativo/CNJ n. 04753/2022).**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO

Declaramos em atendimento ao previsto no item do Edital, a disponibilização de "Central de Atendimento" para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos, após a assinatura do contrato.

Nome (razão social): DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI

Inscrição Estadual: 083.277.959 PP

CNPJ (MF): 10.918.347/0001-71

Endereço: Rua Itagi, 599, Lotes 25/26, Edifício
Mediterrâneo, Sala 305, Vilas do Atlântico
CEP: 42701-370
Cidade: Lauro de Freitas/BA

Meios para abertura de chamado técnico	
Tipo	Dados
Telefone (0800 ou custo local onde Há Tribunais donatários):	0800 042 0529
e-mail:	suporte@diagramatecnologia.com.br
Endereço Web:	https://www.diagramatecnologia.com.br



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/12/2022, às 14:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Santos Pereira, Usuário Externo**, em 20/12/2022, às 17:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 21/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1461861** e o código CRC **DC52CC31**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO N. 57 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 36/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 411 de 30 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04753/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Denilson de Lucena Matos**, matrícula 1206, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula 1743, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato nº 36/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, cujo objeto é a aquisição de Scanners com mesa digitalizador A3, incluindo garantia on-site de 36 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 21/12/2022, às 10:42, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1466439** e o código CRC **6F5D2CD1**.

04753/2022

1466439v3

Tribunal de Contas da União**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

a) Processo: 019.701/2022-5; b) Espécie: 2º TA ao CT nº 3/2021-SEGEDAM, firmado em 08/11/2022, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 03.138.801/0001-06; c) Objeto: ALTERAÇÃO do contrato; d) Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, todos da Lei n.º 8.666/1993; e) Vigência: de 08/11/2022 a 01/02/2024; f) Valor: R\$ 60.330,52; g) NE nº 2022NE000135; h) Signatários: pelo Contratante, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, e, pela Contratada, CRISTIANO DA SILVA VIEIRA.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO**

a) Processo: 012.241/2022-9; b) Espécie: CT nº 49/2022, firmado em 20/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEC-RJ e a empresa AIR TIME RJ AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 17.869.849/0001-07; c) Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) instalado no edifício da SEC-RJ; d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 57/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 21/12/2022 a 20/12/2023; f) Valor: R\$ 179.799,91; g) NE nº 2022NE000426 de 19/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, ALEXANDRE GOMES DE SOUZA JÚNIOR, e, pelo Contratado, JORGE CARLOS DE ARAUJO GARCIA.

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA****COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 290002**

Número do Contrato: 125/2022.

Nº Processo: 08038.049212/2020-21.

Dispensa. Nº 324/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 00.332.087/0001-02 - SECURITY SEGURANCA LTDA. Objeto: Acrescer, temporariamente, 01 (um) posto de vigilância armada 12x36 diurno ao contrato, pelo período de 20 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022 (período da mudança de sede da unidade da dpu em são bernardo do campo/sp), o que corresponde a 0,2902% do valor inicial atualizado do contrato, com fulcro no artigo 65, inciso i, alínea 'b' § 1º da lei nº 8.666/93. A partir do dia 29 de dezembro de 2022, o contrato retornará ao quantitativo e especificações de postos pactuados por meio do 1.º termo aditivo.. Vigência: 20/12/2022 a 17/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.132.978,80. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 290002

Número do Contrato: 20/2022.

Nº Processo: 08038.000541/2022-36.

Dispensa. Nº 15/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 15.480.228/0001-01 - YELLOW DATA - SOLUCOES INTELIGENTES EM TI LTDA.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 020/2022, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 14/02/2023 a 13/02/2024, ou até a conclusão de nova contratação.. Vigência: 14/02/2023 a 13/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.280,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 357.188/2022. OBJETO: Licenciamento de conteúdo noticioso e informes políticos em tempo real dedicado à cobertura do cenário político, com notícias, análises e vídeos, abrangendo os bastidores das três esferas do Poder, 24 horas por dia, sete dias por semana, acessível por plataformas convencionais desktop (por navegadores de internet) ou plataformas móveis (tablets e smartphones), pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total de R\$ 94.345,92 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). INTERESSADO: Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais. FAVORECIDO: Agência Estado S.A. CNPJ: 62.652.961/0001-38. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei n.º 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Celso de Barros Correia Neto, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Luciano Bivar, Primeiro-Secretário.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 148/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/12/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrocalha de piso pré-galvanizada lisa com tampa, curva horizontal reta galvanizada lisa, tê horizontal reta galvanizada lisa e cruzeta horizontal reta galvanizada lisa, novas e para primeiro uso.

LEONARDO TALAMINI NUNES DE ALMEIDA

Presidente da Cpl em Exercício

(SIDE - 21/12/2022) 010001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio CNC2022/0235. Processo: 200.014977/2022-71. Celebrado com o BANCO DAYCOVAL S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do SENADO FEDERAL. Vigência: início: 20/12/2022 - final: 19/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Daycoval S.A: Ricardo da Silva e Fábio Hideki Yamaguro.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio CNC2022/0235. Processo: 200.014977/2022-71. Celebrado com o BANCO DAYCOVAL S.A. CNPJ: 62.232.889/0001-90. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Possibilitar ao CONVENIADO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos servidores do SENADO FEDERAL. Vigência: início: 20/12/2022 - final: 19/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Banco Daycoval S.A: Ricardo da Silva e Fábio Hideki Yamaguro.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 - UASG 020001

Nº Processo: 00200013864202097 . Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição dos documentários Juízo , Pacífico , Doméstica , Estou me Guardando para Quando o Carnaval Chegar , Terras , Torquato Neto Todas as Horas do Fim e Um Lugar ao Sol pela TV Senado, pelo prazo de dois anos, sem exclusividade nas janelas TV Aberta, TV por assinatura e internet (transmissão de programação linear na internet). Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Atender a justificativa apresentada pelo Órgão Técnico no Termo de Referência. Declaração de Inexigibilidade em 19/12/2022. WANDERLEY RABELO DA SILVA. Diretor-executivo de Contratações. Ratificação em 20/12/2022. ILANA TROMBKA. Diretora-geral. Valor Global: R\$ 140.000,00. CNPJ CONTRATADA : 11.620.976/0001-83 VITRINE FILMES LTDA.

(SIDE - 21/12/2022) 020001-00001-2022NE000001

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0061. Processo: 200.015174/2022-34. Firmada com a empresa JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. CNPJ: 14.387.382/0001-62. Modalidade: Pregão Eletrônico 126/2022. Objeto: Fornecimento de açúcar refinado e adoçante dietético para as diversas unidades administrativas e legislativas do Senado Federal (Item 1). Valor Total: R\$136.800,00. Vigência início: 21/12/2022 - final: 20/12/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Julio Cesar Pereira Ribeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 02º Termo Aditivo ao Contrato 2021/0007, celebrado com a empresa PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 05.775.256/0001-94. Processo: 200.011981/2022-88. Data da Assinatura: 16/12/2022. Objeto: Fica prorrogado de 19/01/2023 a 18/01/2024. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2023 no sistema SIAFI. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Nilton Carlos de Oliveira.

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 77/2022 entre o STF e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (Processo SEI nº 001538/2022). Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de leitores RFID para sistema de controle de acesso. Valor: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura 20/12/2022. Vigência: 13 (treze) meses e 15 (quinze) dias improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura, período suficiente para compreender o prazo de entrega e a prestação da garantia técnica do objeto. Assinam: pelo STF, Jean Mary Almeida Soares, Secretário de Orçamento, Finanças e Contratações; pela empresa, Milton Fernandes Balieiro Júnior, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2022, celebrado entre o STF e a empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (Processo Eletrônico n. 003776/2022). Objeto: incluir a previsão de que faturas emitidas por empresas consolidadoras também sejam aceitas pelo contratante para fins de comprovação de despesa e respectivo pagamento. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 19/12/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi, Diretor-Geral; e, pela empresa, Mauro Pereira dos Santos, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato n. 36/2022, firmado entre o CNJ e a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI. CNPJ: 28.584.157/0003-92. Processo SEI n. 04753/2021. Objeto: aquisição de Scanners com mesa digitalizadora A3, incluindo garantia on-site de 36 meses. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 23/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$60.564,00. Programa de Trabalho: 02.032.033.218H.0001. Natureza de Despesa: 4.4.90.52. Data da Assinatura: 21/12/2022. Vigência: 30 dias ou até a emissão do TRD, o que ocorrer primeiro, ressalvada a garantia técnica on-site de 36 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração, pela Contratada, Carlos Eduardo Pereira - Sócio-diretor.



Tribunal de Contas da União

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 016.883/2022-5; b) Espécie: CT nº 51/2022, firmado em 26/12/2022, entre o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 57.142.978/0001-05; c) Objeto: aquisição de direito de uso de licenças do software Microsoft Office 365; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 61/2022; e) Vigência: 36 meses, contados de 27/12/2022 a 26/12/2025; f) Valor: R\$ 22.889.795,80; g) NE nº 2022NE000461 de 23/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, e, pelo Contratado, WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 008.863/2022-0; b) Espécie: CT nº 01/2022-SEC-PE, firmado em 15/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PERNAMBUCO (SEC-PE) e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 97.524.585/0001-80; c) Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Pernambuco - SEC-PE; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 51/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 16/12/2022 a 15/12/2023; f) Valor: R\$ 90.793,75; g) NE nº 2022NE425 de 13/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, e, pelo Contratado, MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 009.852/2022-0; b) Espécie: CT nº 01/2022-SEC-MG, firmado em 02/12/2022, entre a SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS (SEC-MG) e a empresa IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ 97.524.585/0001-80; c) Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza/copeiragem e recepção nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado de Minas Gerais - SEC-MG; d) Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 50/2022; e) Vigência: 12 meses, contados de 05/12/2022 a 04/12/2023; f) Valor: R\$ 251.699,28; g) NE nº 2022NE000419 de 01/12/2022; h) Signatários: pelo Contratante, FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL, e, pelo Contratado, MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SELIP Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Por se encontrar em local incerto e não sabido, fica NOTIFICADA, pelo presente edital, a pessoa jurídica de direito privado NOVASEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADO LTDA. - EPP, CNPJ 09.500.531/0001-18, na pessoa do seu representante legal, de que no âmbito do processo 004.970/2022-5, que visa apurar faltas cometidas no âmbito do Contrato n. 1/2020-SEC-AP, a ela foram aplicadas as sanções de Advertência e de multa no valor de R\$ 13.334,25 (treze mil, trezentos e trinta e quatro reais, e vinte e cinco centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Décima Sexta, item 12, tabelas 1 e 2, do Contrato nº 1/2020 - Sec-AP -. Cópia do processo administrativo eletrônico podem ser solicitadas pelo representante legal via e-mail (selip@tcu.gov.br, sgs@tcu.gov.br, e eventuais recursos podem ser protocolados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital.

FRANCISMARY SOUZA PIMENTA MACIEL
Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio

Defensoria Pública da União

SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 290002

Número do Contrato: 196/2022.
Nº Processo: 08175.000807/2021-95.
Pregão. Nº 58/2022. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 38.425.755/0001-00 - PROFILE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O acréscimo da área atendida pelo contrato n.º 196/2022, que corresponde a 24,75% da metragem contratada, com fulcro no artigo 65, inciso i, alínea 'b' § 1º da lei nº 8.666/93, a contar do dia 28/12/2022, passando o valor estimado do contrato passa de R\$ 63.499,92 para R\$ 79.219,42. Vigência: 28/12/2022 a 23/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 79.219,42. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPASNET 4.0 - 30/12/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 290002

Nº Processo: 08038012852202248. Objeto: Contratação, para o período de 30 (trinta) meses, de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, e todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender à unidade da Defensoria Pública da União em Curitiba/PR. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Ed. Palácio da Agricultura, Bl. F, Setor Bancário Norte Quadra 1, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA A CONTRATAÇÃO TOTAL DE 30 MESES. E-MAIL: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 02/01/2023) 290002-00001-2023NE000008

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2022/0154. Processo: 00200.004054/2022-10. Celebrado com a empresa ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS, FARMACÊUTICAS E TÉCNICAS LTDA CNPJ: 62.958.491/0001-35. Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Objeto: Assinatura anual do periódico impresso e eletrônico quinzenal, Guia Farmacêutico Brasíndice, editado, distribuído e comercializado exclusivamente pela editora Andrei Publicações Médicas, Farmacêuticas e Técnicas. Valor Global: R\$ 1.680,00. Programa de Trabalho: 167456. Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE002949, de 17/10/2022. Vigência: início: 29/12/2022 - final: Por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de confirmação da liberação de acesso à base de dados. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Anna Maria Andrei.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 002749/2021. Objeto: Aquisição de licenças do tipo Premium do serviço GitLab.com, para a solução de software de configuration management (SCM), integração e entrega contínua, com suporte técnico prestado pelo próprio fabricante.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2023) 40001-00001-2023NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - UASG 40001

Nº Processo: 005259/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos e softwares que compõem a solução de telefonia IP do Supremo Tribunal Federal, no modelo de licenças do tipo subscription.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/01/2023 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00001-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível em <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 02/01/2023) 40001-00001-2023NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 26/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 26/2022, foi declarada vencedora a empresa NCT INFORMATICA LTDA.

LARISSA COUTINHO DIÓGENES
Pregoeira

(SIDECE - 02/01/2023) 040003-00001-2023NE000001

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato nº 36/2022 celebrado entre o CNJ e a METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, processo 04753/2022, publicado no DOU do dia 22/12/2022, Seção 3, pág. 221, onde se lê "Processo SEI n. 04753/2021", leia-se: "Processo SEI n. 04753/2022".

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE001240, emitida em 30.12.2022. FAVORECIDO: Sis Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. OBJETO: Aquisição de mobiliário permanente de apoio, consistindo em quadros brancos magnéticos. VALOR: R\$ 3.714,10. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2022.00.000004809-2.

